



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 15.986, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Delega à Procuradoria-Geral do Município, pessoalmente ao Procurador-Geral, a outorga de poderes para representação judicial do Prefeito de Itabuna, nas ações que exijam obrigatoriamente a legitimidade postulatória do Chefe do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos art. 66, II, da Lei Orgânica do Município - LOMI, art. 4º, I, art. 7º, caput e incisos, da Lei Municipal nº. 2.610/2022, e art. 134, VII da Constituição do Estado da Bahia, bem como o interesse em conferir maior eficiência e autonomia na defesa judicial dos interesses do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados à Procuradoria Geral do Município, outorgado na pessoa do Procurador-Geral, os poderes para representar o Prefeito de Itabuna, ativa e passivamente, perante o Poder Judiciário, nas ações em que o Prefeito seja indicado pessoalmente como autoridade coatora, bem como nas ações que exijam, obrigatoriamente, a legitimidade postulatória do chefe do Poder Executivo, tais como Mandado de Segurança, Ações Declaratórias de Constitucionalidade, Ações Direta de Inconstitucionalidade e Habeas Data.

Parágrafo único. Fica autorizada a representação processual dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Itabuna através da atuação da Procuradoria-Geral quando estiver presente, no caso concreto, o interesse público, ainda que secundário, a ser defendido.

Art. 2º O Procurador-Geral do Município poderá designar Procuradores Municipais de carreira para atuação conjunta em cada caso específico, assegurando a continuidade e eficácia das ações judiciais mencionadas no art. 1º deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município exercerá tais atribuições respeitando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, zelando pela defesa judicial em todos os processos que envolvam tais matérias, primando sempre pelo interesse da Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 07 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por **AUGUSTO NARCISO**
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito